

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**COMUNICADO 01**  
**APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

A Comissão de Licitação – Modalidade Pregão, devidamente nomeada pela Portaria n.º 1.977/2019, vem pelo presente comunicar a quem possa interessar que a empresa **SIGMA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA**, apresentou na data de 02/01/2020, as razões de recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Licitações – Modalidade Pregão – Julgamento da Habilitação – anexa cópia do documento apresentado. Conforme determinação legal (Art. 4.º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/2002), segue para análise da representação:

*“Art. 4.º – A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (Grifo nosso)*

Importante ainda ressaltar as disposições contidas nos **Itens 10.1 a 10.3 do Edital:**

*“10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, o que será registrado em ata da sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.*

*10.2 – **Eventual interposição de recurso deverá ser dirigida à Comissão de Pregão, no Protocolo do SAAE Porto Feliz, situado no escritório administrativo na Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP, das 09 às 16 horas.***

*10.3 – **Admite-se recurso por intermédio de e-mail (pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Pregão e também pela protocolização do original no SAAE de Porto Feliz no endereço citado no Preâmbulo deste Edital, desde que observado o prazo estabelecido”.***

Porto Feliz, 03 de Janeiro de 2020

**Edison Coan Júnior**  
Pregoeiro  
Portaria 1.977/2019